

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PEC)

EDITAL Nº 02/2022

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
PIBEX / UFV**

SELEÇÃO PIBEX 2022

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente projetos de extensão universitária em 2022.

1. Objeto

Apoiar projetos de extensão universitária, que estejam em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária e com Política de Extensão Universitária da Universidade Federal de Viçosa, por meio da concessão de bolsas para estudantes de graduação.

2. Objetivos

- 2.1. Incentivar a criação de propostas de extensão e fortalecer as ações já existentes.
- 2.2. Reafirmar a extensão Universitária como espaço de construção do conhecimento.
- 2.3. Promover o diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade e entre diferentes saberes e práticas.
- 2.4. Apoiar projetos de extensão que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas).
- 2.5. Reconhecer a importância da extensão Universitária na formação de discentes e na qualificação de docentes e técnicos.
- 2.6. Consolidar os conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão, bem como a vivência social e comunitária.

3. Definições

- 3.1. A **Extensão Universitária**, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012).
- 3.2. **Projeto de Extensão** é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

- 3.3. **Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão (UG)** é o Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão - NAPE, articulada com as Diretorias de Extensão dos *campi* de Florestal e Rio Paranaíba.
- 3.4. **RADOC** é um sistema que gera um currículo interno dos docentes da Universidade Federal de Viçosa, que funciona como um coletor de dados das atividades acadêmicas pelas pró-reitorias e diretorias. Utilizado como instrumento para os modelos de rateio de recursos de custeio (material de consumo, permanente, diárias e passagens aéreas), alocação de vagas e processos de progressão vertical e horizontal docentes.
- 3.5. **RAEX** é um sistema de registro de atividades de extensão da Universidade Federal de Viçosa e que não faz parte do programa analítico de disciplinas, que são: programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço, museus e espaços de ciência e tecnologia e atividades acadêmicas de extensão internas ou externas.

4. Características das propostas

- 4.1. Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino - pesquisa - extensão; impacto na formação do estudante e; impacto e transformação social.
- 4.2. O Projeto deverá ser apresentado conforme o formulário e estrutura do ANEXO I.
- 4.3. A proposta deverá estar vinculada em pelo menos 1 (um) dos ODS e conter claramente a descrição das ações de extensão previstas, que não poderão ser limitadas à realização de diagnósticos de problemas e situações.
- 4.4. O projeto deverá ser compatível com a área de atuação técnica do(a) coordenador(a) e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.
- 4.5. As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e as instituições externas, quando for o caso, serão de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.
- 4.6. Não poderão concorrer neste Edital projetos contemplados em editais de extensão vigentes na UFV.
- 4.7. O projeto aprovado deverá ser obrigatoriamente registrado no RAEX e a comprovação do registro será necessária para a implementação da bolsa (para consulta e registro de projeto, acesse <http://www.raex.ufv.br>).
- 4.8. A proposta que não se configurar como projeto de extensão, conforme especificado no item 4.1, ou na detecção de plágio, será eliminada do processo seletivo.
- 4.9. O projeto de extensão deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais e as instituições democráticas.

- 4.10. Visando uma avaliação às cegas, o projeto apresentado **não** poderá conter qualquer indicação, imagem, logomarca, ou sinal que identifique o autor ou a equipe da proposta, sob pena de ser desclassificado. A equipe deverá ser apresentada, **exclusivamente**, no campo apropriado, conforme ANEXO II, durante a inscrição, fora do corpo e arquivo do projeto.
- 4.11. As ações a serem desenvolvidas devem estar em consonância com as regras de distanciamento social adotadas pela UFV durante o período de pandemia da COVID 19.
- 4.12. As atividades de campo previstas nos projetos aprovados deverão, antes de sua realização, ser submetidas à apreciação do Comitê Pós-pandemia, caso persista a situação de restrições relacionadas à pandemia da COVID 19.

5. Requisitos e condições de participação

5.1. Para o estudante concorrer à bolsa:

- (a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFV, nos *campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- (b) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, prestação de contas de programas e/ou projetos de extensão, cultura e arte de editais coordenados pela PEC, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica - SIA;
- (c) Ter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 60 pontos, no ato de submissão da proposta;
- (d) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil;
- (e) O discente não poderá ser indicado em mais de uma proposta no presente Edital;
- (f) Não possuir relação de parentesco com a coordenação do projeto, assim entendidos: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (g) Estar de acordo e após aprovação cumprir os compromissos elencados no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro - TCAF (Anexo III).

5.2. Para o(a) coordenador(a):

- (a) Pertencer ao quadro funcional da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos *campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- (b) Ocupar cargo de nível superior;
- (c) Indicar a pessoa que concorrerá à bolsa, atentando para que a mesma não seja indicada em mais de um projeto;
- (d) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, prestação de contas de programas e/ou projetos de extensão, cultura e arte de editais coordenados pela PEC, nem quanto à submissão no Simpósio de Integração Acadêmica - SIA;

- (e) Cada proposta terá apenas um(a) coordenador(a). Demais docentes e técnicos poderão participar como colaboradores;
- (f) Estar de acordo e, após aprovação, cumprir os compromissos elencados no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro - TCAF (Anexo III).

6. Dos recursos disponíveis

- 6.1. Serão concedidas 75 bolsas de iniciação à extensão para estudantes de graduação da UFV. Serão destinadas 58 bolsas para o *Campus* Viçosa, 8 bolsas para o *Campus* Florestal e 9 bolsas para o *Campus* Rio Paranaíba.
- 6.2. O valor mensal das bolsas será de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- 6.3. A vigência da bolsa será de 8 (oito) meses.
- 6.4. Cada projeto poderá solicitar 1 (uma) bolsa neste Edital.
- 6.5. A bolsa é pessoal e sua transferência somente será permitida nos casos previstos neste Edital.
- 6.6. É vedada a divisão da referida bolsa com outras pessoas, bem como o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do projeto.

7. Das inscrições dos projetos

- 7.1. Os projetos serão submetidos, pelo(a) coordenador(a), por meio do sistema de bolsas da UFV, durante o período de inscrição, no endereço <https://www3.dti.ufv.br/bolsista/>.
- 7.2. Não serão aceitas inscrições ou troca de documentação fora do prazo determinado neste Edital.

8. Da comissão julgadora

- 8.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação do presente Edital, que efetuará a seleção.
- 8.2. Não poderão participar como avaliadores coordenadores que submeterem projetos para o presente Edital.
- 8.3. A Comissão de Avaliação será composta por titulares e suplentes, conforme o quadro:

Função	Origem	Titulares	Suplentes
Presidência	Divisão de Extensão	1	1
	Conselho Técnico de Extensão e Cultura	6	2
	Centro de Ciências Agrárias	6	2
	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	6	2
	Centro de Ciências Exatas	6	2
	Centro de Ciências Humanas	6	2
	Diretoria de Extensão - CAF	6	2
	Diretoria de Extensão - CRP	6	2

8.4. A Comissão de Avaliação, após as indicações pertinentes, será nomeada por ato administrativo da PEC.

8.5. Em caso de ausência, ou abdicação do direito de indicar, no prazo solicitado pela PEC, por algum dos órgãos elencados no item 8.3, os membros complementares deverão ser indicados pela PEC, respeitando a composição prevista.

9. Dos critérios de avaliação

9.1. A avaliação será realizada com base nos critérios abaixo relacionados:

- (a) O projeto de extensão, por meio do preenchimento de formulário no sistema e anexo PDF do projeto (conforme o Anexo I) (60 pontos);
- (b) Envolvimento do(a) coordenador(a) em atividades de extensão nos últimos 7 (sete) anos (conforme o Anexo V) (30 pontos);
- (c) Bolsista em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com os critérios da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD) (5 pontos);
- (d) Bolsista que ingressou por cota étnico-racial (preto, pardo ou indígena) no ato da matrícula na UFV (5 pontos).

9.2. Serão avaliados:

- (a) O envolvimento do(a) coordenador(a) em atividades de extensão nos últimos 7 (sete) anos, por meio da pontuação conferida a cada atividade de extensão no período de 1º/1/2015 a 1º/1/2022. Os critérios da pontuação conferidos a cada atividade de extensão foram definidos pela UG e são baseados na resolução 08/2019 do CONSU (conforme Anexo V). A nota será apurada e enviada no encerramento do período de avaliação. É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) a veracidade das informações e sua atualização do RADOC e demais sistemas até o encerramento do período de avaliação;
- (b) A apuração de dados inverídicos no campo de autodeclaração curricular acarretará a eliminação do projeto no certame;
- (c) O valor máximo obtido na avaliação de currículo entre os coordenadores, por *Campus*, será equivalente à maior nota (100 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

9.3. A nota total (P) de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida no RADOC (A), na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação (B) e na pontuação dos itens 9.1(c) e/ou 9.1(d) do bolsista em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou que ingressou por cota étnico-racial (C) de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = (A \times 0,30) + (B \times 0,60) + C$$

- 9.4. A pontuação total (P) mínima para a classificação do Projeto será de 60% da pontuação máxima possível.
- 9.5. No caso de empate entre um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens, presentes no ANEXO IV e na seguinte ordem: 1. Impacto Social Esperado; 2. Metodologias e ações participativas; 3. Interação ensino, pesquisa e extensão e 4. currículo do(a) coordenador(a). Persistindo o empate, será considerado para a classificação, o maior período de atuação em coordenação de projetos de extensão nos últimos 7 (sete) anos no currículo do(a) coordenador(a).
- 9.6. Cada projeto será avaliado por 2 avaliadores, sendo o resultado a média entre as notas. Havendo discrepância superior a 30% entre as avaliações, um terceiro avaliador será demandado e eliminada a nota de maior discrepância.

10. Do resultado preliminar

- 10.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC na página: <http://www.pec.ufv.br>, conforme cronograma e não significa aprovação. **Somente será considerado aprovado o projeto classificado após a divulgação do resultado final.**
- 10.2. O resultado preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11. Da interposição de recursos

- 11.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos oficialmente, em formulário próprio, junto à Comissão de Avaliação da UG, no período estabelecido no presente Edital.
- 11.2. O proponente poderá solicitar vistas às avaliações, por meio de formulário disponibilizado no site www.pec.ufv.br.
- 11.3. Sistemática para a interposição de recursos:
- (a) Preencher e encaminhar o formulário de interposição de recurso disponibilizado no site www.pec.ufv.br;
 - (b) Não serão aceitos, sob qualquer circunstância, formulários entregues fora dos padrões ou prazos estabelecidos neste Edital.

12. Do resultado final

- 12.1. O resultado final da avaliação será divulgado na página da PEC, após a análise dos recursos interpostos, de acordo com o cronograma.
- 12.2. As bolsas de que trata este Edital serão implementadas através de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro - TCAF (Anexo III).

13. Disposições gerais

13.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela UG, subsidiada pela PEC.

14. Relação de anexos

Anexo I - Modelo de Estrutura de Projeto de Extensão e Cronograma

Anexo II - Modelo de Estrutura de Equipe do Projeto

Anexo III - Termo de Concessão de Auxílio Financeiro e Cadastro de Bolsista (preenchido após aprovação)

Anexo IV - Formulário de Avaliação do Projeto

Anexo V - Critérios de Avaliação do(a) Coordenador(a)

15. Cronograma

Período de inscrição	14 a 25/3/2022
Período de avaliação	31/3 a 19/4/2022
Divulgação do resultado preliminar	2/5/2022
Período de interposição de recursos	3 a 4/5/2022
Divulgação do resultado final	9/5/2022
Prazo para entrega do TCAF - Anexo III	9 a 10/5/2022
Vigência da bolsa	maio a dezembro de 2022
Entrega do relatório parcial	entre o 4º e 5º mês de vigência da bolsa
Entrega do relatório final	último dia de vigência da bolsa

Viçosa, MG, 14 de março de 2022.

José Ambrósio Ferreira Neto
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Anexo I - Modelo de Estrutura de Projeto de Extensão e Cronograma

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA ESTRUTURA CONCEITUAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Inicialmente faz-se necessário definir dois conceitos:

A **Extensão Universitária** é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre o Ensino e a Pesquisa.

Projeto de Extensão é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Apresentação (Limite máximo de caracteres: 6.500 incluindo espaços)

Trata-se de um resumo, apresentado de forma sintética e concisa dos pontos mais importantes da proposta do projeto: o histórico da construção da proposta, o problema a ser focado, o grupo ou comunidade que será envolvido na ação extensionista, o objetivo geral da ação extensionista, as metodologias a serem utilizadas, as atividades previstas, os resultados esperados, etc.

Ação extensionista (Limite máximo de caracteres: 3.000 incluindo espaços - esse texto é orientativo - não precisa constar no seu projeto)

O projeto deverá apresentar, de maneira objetiva, sua ação extensionista, em conformidade com o que prevê a Política de Extensão Universitária da UFV. De acordo com esse documento, a ação extensionista define-se como: um processo acadêmico relacionado à interação universidade sociedade na busca de socializar, por meio de processos pedagógicos adequados, o saber produzido na universidade em benefício de grupos e comunidades.

- 1. Um processo de formação extracurricular que articula a pesquisa e o ensino, visando o enriquecimento de processos pedagógicos, dentro e fora da academia, visando à educação e a geração de aprendizado coletivo construído por meio das práticas extensionistas.*
- 2. Uma ação que busca articular ensino e pesquisa por meio de práticas de educação informal e formação cidadã, cujos resultados podem conduzir à inclusão social, acesso a direitos sociais e qualificação para geração de trabalho e renda.*
- 3. Uma ação que mobiliza meios e instrumentos para estabelecer processos educativos com grupos e comunidades, ao mesmo tempo em que se preocupa com a formação humanitária de estudantes por meio do contato destes com a realidade social na qual se insere a Universidade.*

Importante ressaltar que a Política de Extensão Universitária da UFV determina que a ação extensionista não deva se limitar à mera disseminação de conhecimentos (por meio de eventos, cursos e palestras, por exemplo) nem à prestação de serviços a indivíduos ou grupos.

Fundamentação teórica e justificativa (Limite máximo de caracteres: 12.000 incluindo espaços - esse texto é orientativo - não precisa constar no seu projeto)

Apresentar, de modo objetivo, com base na literatura científica especializada, a importância do tema/problema foco do projeto, as características do público envolvido e da solução imaginada para enfrentar o problema diagnosticado (por exemplo: ações de formação, capacitação, realização de intercâmbios, etc.). É importante destacar de que modo a ação extensionista pretende gerar benefícios ao grupo envolvido, em termos

do aprendizado que será possibilitado pela interação comunidade–sociedade e pela interação da extensão com o ensino e a pesquisa.

Responder à pergunta: Por que este projeto deve ser executado?

O projeto justifica-se por meio de sua relevância social. Considera-se que o projeto de extensão busca abordar um determinado problema que é socialmente relevante. Seus proponentes devem justificá-lo afirmando sua capacidade de oferecer uma resposta ao mesmo por meio da interação que se fundamenta nas capacidades instituídas na Universidade. Outro elemento fundamental da justificativa do projeto é sua potencialidade para gerar inclusão social, ou seja, ao focar suas ações em grupos ou comunidades em situação de risco ou vulnerabilidade socioeconômica, os proponentes do projeto devem explicitar os potenciais do mesmo para modificar a situação diagnosticada, contribuindo para que os grupos ou comunidades tenham acesso a direitos sociais e/ou capacidades para ocupar melhores postos de trabalho e gerar renda. A ação de inclusão social é aquela que ajuda os grupos e comunidades a se livrar da situação de risco ou vulnerabilidade a que estão submetidos.

Objetivos e metas:

Objetivo Geral (Limite máximo de caracteres: 500 incluindo espaços - esse texto é orientativo - não precisa constar no seu projeto)

Responder às perguntas: O que vai ser feito? Onde? Com quem? Constitui o objetivo maior, para o qual a execução do projeto contribuirá. Deve-se ser compatível com as finalidades de todas as entidades envolvidas.

Exemplo: Objetivo Geral: Formação de mulheres trabalhadoras rurais e sistematização de experiências de mulheres, de modo a fortalecer sua capacidade em atuar sobre processos de transição agroecológica e nos espaços públicos de debate sobre agroecologia e saneamento.

Objetivos Específicos (Limite máximo de caracteres: 2.000 incluindo espaços - esse texto é orientativo - não precisa constar no seu projeto)

Responder à pergunta: O que o projeto pretende alcançar? Indicar os alvos concretos esperados com o trabalho. Cada objetivo específico deve ter uma correspondência com os resultados esperados. Devem ser expressos sucintamente e não em forma de relatos.

Exemplo: Objetivos Específicos: - Implementar um programa de formação em gênero, agroecologia e saneamento para mulheres trabalhadoras rurais da Zona da Mata mineira; - favorecer uma maior articulação entre as mulheres das organizações filiadas à Comissão Regional de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Zona da Mata em torno dos temas gênero, mulheres, agroecologia e saneamento; - valorizar e dar visibilidade ao papel das mulheres na agroecologia; - fortalecer a capacidade do movimento agroecológico para sistematizar e discutir suas próprias experiências, de forma a construir propostas de políticas públicas.

Metas (Limite máximo de caracteres: 1.500 incluindo espaços - esse texto é orientativo - não precisa constar no seu projeto)

Refere-se a um dimensionamento concreto e operativo dos resultados esperados relacionados aos objetivos específicos propostos no projeto. Deve responder a pergunta: O que será alcançado? Exemplo: 1- articulação a realização do programa de formação em gênero, agroecologia e saneamento com as Comissões de Mulheres e realizar o planejamento e monitoramento do programa de formação; 2- realização um programa de formação em gênero, agroecologia e saneamento para mulheres da Zona da Mata - MG; 3- sistematização as experiências realizadas neste projeto em uma publicação sobre Gênero e Agroecologia; 4 - realização Seminários Regionais sobre Gênero e Agroecologia; 5 - realização de 15(quinze) reuniões de planejamento e produção de um Plano de trabalho sistematizado junto aos 8 (oito) municípios; 6 - realização de 15(quinze) oficinas de formação em gênero, agroecologia e saneamento; 7 – realização de 1 (uma) publicação sobre Gênero e Agroecologia; 8 - realização de 2(dois) Seminários Regionais sobre Gênero e Agroecologia.

Metodologia e ações participativas (Limite máximo de caracteres: 6.500 incluindo espaços - esse texto é orientativo - não precisa constar no seu projeto)

Responder as perguntas: *Como ocorrerá a ação extensionista junto ao grupo envolvido? Como os objetivos serão alcançados no trabalho com o grupo envolvido? Trata-se da fundamentação prática da ação extensionista por meio do detalhamento do caminho a ser percorrido pela equipe em sua interação com grupo. Descrever público envolvido.*

A metodologia deverá explicitar as concepções, a sequência dos meios e os instrumentos didáticos e pedagógicos que permitirão a interação da equipe do projeto com o grupo ou com a comunidade envolvida pelo mesmo, explicitar a realização dos objetivos definidos e o alcance das metas traçadas. A coerência entre objetivos, metas, resultados esperados e a metodologia é um fator primordial ao sucesso dos projetos de extensão.

Pressupõe-se que as metodologias que preveem a participação efetiva dos envolvidos são aquelas que têm maior potencialidade para gerar processos de aprendizado duradouro.

Impacto social esperado (Limite máximo de caracteres: 2.500 incluindo espaços - esse texto é orientativo - não precisa constar no seu projeto)

Responder à pergunta: *De que modo o projeto espera modificar as condições inicialmente diagnosticadas no grupo ou na comunidade envolvida? Trata-se de uma projeção dos impactos sociais esperados ou desejados, considerando que a extensão universitária busca estar atenta a interesses e necessidades da maioria da população, buscando superar desigualdades, garantir diversidade, evitar exclusões, implementar o desenvolvimento regional e desenvolver políticas públicas.*

Interação ensino, pesquisa e extensão (Limite máximo de caracteres: 3.500 incluindo espaços - esse texto é orientativo - não precisa constar no seu projeto)

Os proponentes deverão fundamentar como a proposta do projeto pretende criar ações e instrumentos para que se afirme a indissociabilidade entre estes elementos constituintes da função da Universidade. Responder também à pergunta: De que modo a ação extensionista contribuirá para qualificar a pesquisa e o ensino?

Acompanhamento e avaliação (Limite máximo de caracteres: 5.500 incluindo espaços - esse texto é orientativo - não precisa constar no seu projeto)

Do projeto: *Indicar quais serão as fontes de informação e quais os instrumentos para acompanhamento e avaliação. Detalhar de que forma (metodologicamente) serão utilizados os instrumentos, o que buscarão avaliar, em que período será aplicado, quais agentes participarão dessa avaliação, etc. Deve-se definir como será a análise dos resultados e impactos alcançados frente aos objetivos e metas propostos no projeto. Dado que a avaliação feita pela comunidade envolvida sobre os impactos do projeto é um item importante a ser considerado, é necessário informar como se dará a participação dos(as) beneficiários(as) no processo de avaliação.*

O acompanhamento também permite uma intervenção na execução das atividades em andamento, com a introdução de ajustes necessários para o bom andamento do projeto.

Dos(as) estudantes: *Descrever o processo de avaliação do(a) estudante – instrumentos, periodicidade, metodologia, outros.*

Financiamento/infra-estrutura (Limite máximo de caracteres: 1.300 incluindo espaços - esse texto é orientativo - não precisa constar no seu projeto)

Informar a contrapartida em financiamento e/ou infra-estrutura de órgãos da UFV (Departamento, Setor, etc.). Informar se o projeto conta com outras fontes de financiamento, inclusive como contrapartida de parceiros em recursos humanos e/ou materiais.

Plano de trabalho do bolsista - (Limite máximo de caracteres: 3.000 incluindo espaços - esse texto é orientativo - não precisa constar no seu projeto)

Relacionar por tópicos as atividades a serem desenvolvidas.

Avaliação do bolsista - (Limite máximo de caracteres: 3.000 incluindo espaços - esse texto é orientativo - não precisa constar no seu projeto)

Especificar as formas e processos de avaliação do(a) bolsista pelo coordenador

Cronograma de Atividades

Atividades	Mês							
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°

Referências Bibliográficas (Limite máximo de caracteres: 2.500 incluindo espaços)

Anexo III – Termo de Concessão de Auxílio Financeiro e cadastro de Bolsista (preenchido após aprovação)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
PIBEX 2022

TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO

Finalidade: Concessão de auxílio financeiro

Edital: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária - PIBEX 2022 / UFV

Concedente: Universidade Federal de Viçosa - UFV CNPJ: 25.944.455/0001-96

Modalidade: Bolsa de Iniciação à Extensão Duração: 8 (oito) meses

Título do projeto:

INFORMAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)		
Nome:		CPF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Matrícula:	Departamento/Instituto/Unidade:	
Outras informações, se necessário:		
INFORMAÇÕES DO(A) BOLSISTA		
Nome:		CPF:
Documento de Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Telefone ou Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta/Tipo:
Endereço Residencial:		
Matrícula:	Curso:	

Compromissos do Estudante Bolsista:

1. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais.

2. Elaborar e encaminhar, conjuntamente a coordenação do projeto, o Relatório Parcial de Atividades, entre o 4º e 5º mês de vigência da bolsa e o Relatório Final de Atividades até o último dia de vigência da bolsa, conforme modelo eletrônico disponibilizado no site da PEC (www.pec.ufv.br).
3. Participar do SIA no ano de 2022, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados alcançados.
4. Mencionar a condição de bolsista do Edital nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios Parcial e Final.
5. Acompanhar mensalmente a entrega do Atestado de Frequência pelo(a) coordenador(a) ao NAPE.
6. Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil.
7. Manter atualizados os dados cadastrais na UG dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão.
8. O período de atuação no projeto como bolsista de extensão não poderá ser computado simultaneamente como estágio interno na UFV.
9. Devolver à UFV, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
10. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, referentes ao presente Edital.

Compromissos do Coordenador:

1. Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista.
2. Registrar e manter atualizados os dados da atividade no sistema RAEX.
3. Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de extensão, inclusive na elaboração dos relatórios para divulgação de resultados.
4. Elaborar e encaminhar o Relatório Parcial de Atividades, entre o 4º e 5º mês de vigência da bolsa e o Relatório Final de Atividades até o último dia de vigência da bolsa, conforme modelo eletrônico disponibilizado no site da PEC (www.pec.ufv.br).
5. Encaminhar ao NAPE o Atestado de Frequência do bolsista até a data indicada.
6. Acompanhar a apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA e caso não seja possível, indicar alguém que realize esta tarefa.
7. Estimular e acompanhar exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos, bem como publicar os resultados em revistas de extensão.

8. Solicitar ao NAPE, justificadamente e por escrito, o desligamento do bolsista, podendo, nesse caso, solicitar a sua substituição por um novo candidato, respeitando o Edital. **Observação:** em razão do encerramento do exercício financeiro anual só serão efetivadas as solicitações de substituição de bolsista encaminhadas até o mês de setembro de 2022.
9. Informar as ausências e afastamentos de suas funções por escrito à UG e quando for o caso, solicitar a sua substituição via ofício.
10. Atuar como avaliador nos processos seletivos dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado.
11. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, referentes ao presente Edital.

(Campus), _____ de _____ de 2022.

Coordenador(a)

(Assinatura e carimbo)

Bolsista

Anexo IV - Formulário de Avaliação do Projeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA 2022

DO PROJETO DE EXTENSÃO					
<i>*O preenchimento do campo "Justificativa" é obrigatório para nota inferior à pontuação máxima de cada item.</i>					
1) Ação extensionista (0 a 12 pontos)					
O projeto deve apresentar integração entre grupo extensionista e grupo/comunidade envolvida com benefícios para o grupo/comunidade.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
2) Fundamentação teórica e justificativa (0 a 8 pontos)					
Ao longo do projeto devem-se deixar claras as referências bibliográficas que o fundamentam.					
0 - Não atende	(1 a 2) Atende minimamente	(3 a 4) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(5 a 6) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(7 a 8) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
3) Objetivos e metas (0 a 12 pontos)					
O projeto deve apresentar objetivos geral e específico, e metas que respondam adequadamente às perguntas: O que vai ser feito? Onde? Com quem? O que o projeto pretende alcançar? Tais objetivos e metas devem também estar adequados à ação extensionista proposta no projeto.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
4) Metodologias e ações participativas (0 a 16 pontos)					
1) As metodologias aplicadas devem estar adequadas aos objetivos e metas. 2) Ver se o projeto dá ênfase às metodologias participativas, o que está mais de acordo com o Plano Nacional de Extensão Universitária e a Política de Extensão universitária da UFV.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(5 a 8) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(9 a 12) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(13 a 16) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
5) Impacto Social Esperado (0 a 20 pontos)					
O projeto deve descrever a abrangência, como se espera modificar as condições inicialmente diagnosticadas no grupo/comunidade envolvido, indicando o impacto social esperado com integração às metas propostas e resultados esperados.					
0 - Não atende	(1 a 5) Atende minimamente	(6 a 10) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(11 a 15) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(16 a 20) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
6) Interação ensino, pesquisa e extensão (0 a 12 pontos)					
O projeto de extensão deve apresentar interface com o ensino e a pesquisa.					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
7) Acompanhamento e Avaliação (0 a 12 pontos)					
O projeto deve indicar os métodos de avaliação e indicadores					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA					
8) Avaliação do bolsista (0 a 8 pontos)					
O plano de trabalho deve indicar os métodos de avaliação do bolsista.					
0 - Não atende	(1 a 2) Atende minimamente	(3 a 4) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(5 a 6) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(7 a 8) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA:
Justificativa:					
PONTUAÇÃO TOTAL (0 a 100)					NOTA:

Anexo V - Critérios de Avaliação do Coordenador

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
PIBEX 2022

1. PROGRAMAS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 4,0/programa/ano
- . Membro: 1,6/programa/ano

2. PROJETOS REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 2,0/projeto/ano
- . Membro: 0,6/projeto/ano

3. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO

- . Estagiários registrados no SEST (Exceto Estágio Supervisionado): 0,4/estudante/ano
- . Bolsista de projeto de extensão (PIBEX, FUNARBEX, EXP/CNPq/ E SIMILARES): 1,0/estudante/ano
- . Bolsa de Apoio Técnico de Extensão (BAT/CNPQ ou FAPEMIG): 1,5/estudante/ano

4. PROMOÇÃO DE EVENTOS

Nº Participantes	Coordenador	Membro da Comissão Organizadora/Científica
De 5 a 30	0,3/evento	0,1/evento
De 31 a 150	0,5/evento	0,3/evento
De 151 a 500	0,8/evento	0,4/evento
Acima de 500	1,0/evento	0,5/evento

5. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, ESPORTE, CULTURA E ARTE

- . Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro
- . Apostilas e cadernos didáticos: 0,5/material
- . Textos didáticos para uso local: 0,3/ texto
- . Cartilhas com ficha catalográfica: 1,0/cartilha
- . Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: 1,0/boletim/informe

- . Folders, nota técnica, mapas, manual e assemelhados: 0,3/produto
- . Produção técnica em Multimídia (vídeo, CD, filmes e assemelhados): 1,0/produto ou conjunto temático

6. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. Cursos

- . Coordenador: 1,0/curso
- . Ministrante: 0,03/hora-aula

6.2. Palestras 0,15/palestra

7. PARTICIPAÇÃO, NÃO REMUNERADA, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.1. Participação administrativa

- . Presidente/diretor: 1,5/ano
- . Membro 1,0/ano

7.2. Parecer ou consultoria “ad hoc”: 0,1/parecer ou projeto

7.3. Empresas Juniores

- . Supervisor: 0,8/ano
- . Orientador de projeto: 0,25/ano

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS (trabalhos remunerados)

8.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria

8.2. Convênios com empresas/instituições/organizações

- . Coordenador: 1,5/convênio/ano
- . Membro: 0,5/convênio/ano